

EDITAL N.º 10/2019

António José de Almeida Sequeira, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **15 de abril de 2019**, às **21h00 horas**, no **Auditório do Teatro Miguel Franco**, realizou-se a segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2019, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da supracitada Lei e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte: **Ordem do Dia**:

1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este Relatório enviado à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

Tomado conhecimento.

2. Documentos de Prestação de Contas do Município de Leiria de 2018 - Apreciação, discussão e votação;

A Assembleia Municipal, no uso da sua competência prevista na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovou** os Documentos de Prestação de Contas do Município de Leiria de 2018, propostos pela Câmara Municipal através da deliberação oportunamente distribuída.

Dos Documentos de Prestação de Contas do ano 2018, destacamos os seguintes resultados:

1. Execução orçamental:

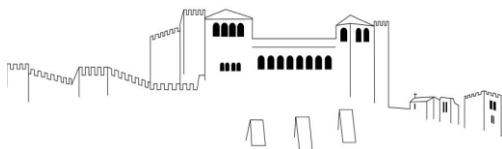
a) Receita:

| Tipologia | Valor | % |
|----------------------|-----------------------|-------------|
| Receitas Correntes | 73 045 016,16 | 62,0% |
| Receitas Capital | 5 547 727,52 | 4,7% |
| Outras Receitas | 39 149 984,76 | 33,3% |
| RECEITA TOTAL | 117 742 728,44 | 100% |

b) Despesa:

| Tipologia | Valor | % |
|----------------------|----------------------|-------------|
| Despesas Correntes | 39 107 407,19 | 56,9% |
| Despesas de Capital | 29 639 934,98 | 43,1% |
| DESPESA TOTAL | 68 747 342,17 | 100% |

c) Saldo da Gerência:



Município de Leiria Assembleia Municipal

Saldo inicial de €39.081.558,10 (trinta e nove milhões, oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e dez cêntimos) e Saldo final de €48.995.386,27 (Quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis euros e vinte e sete cêntimos);

2. Operações de Tesouraria:

| | | | |
|---------------|--------------|-------------|--------------|
| Saldo Inicial | 1 382 126,63 | Pagamentos | 3 129 449,81 |
| Recebimentos | 3 266 066,23 | Saldo Final | 1 518 743,05 |

3. Plano Plurianual de Investimentos:

Execução no ano de €29.639.934,98 (Vinte e nove milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e noventa e oito cêntimos);

4. Demonstrações Financeiras

a) Balanço:

| Ativo Líquido | = | Fundos Próprios | + | Passivo |
|----------------|---|-----------------|---|----------------|
| 333 310 558,70 | = | 228 031 108,25 | + | 105 279 450,45 |

b) Demonstração de Resultados:

| Resumo da Demonstração de Resultados | 2018 |
|---------------------------------------|----------------------|
| Resultados Operacionais | 14 370 744,42 |
| Resultados Financeiros | 2 336 479,93 |
| Resultados Correntes | 16 707 224,35 |
| Resultados Extraordinários | 27 714,32 |
| Resultado Líquido do Exercício | 16 734 938,67 |

5. Equilíbrio Corrente

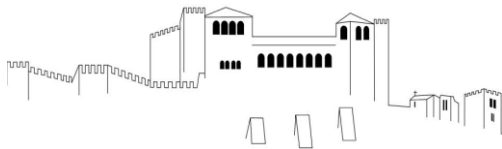
Cumprimento do equilíbrio orçamental, sendo o saldo corrente de € 30.083.309,93.

| | | | | |
|-----------------------------------|----|------------------|---|---|
| Receita Corrente Bruta Cobrada | => | Despesa Corrente | + | Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo |
| 3 045 016,16 | > | 39 107 407,19 | + | 3 854 299,04 |

Aprovado por maioria.

3. Documentos de prestação de contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria Referentes ao ano de 2018 – Apreciação, discussão e votação;

Nos termos do exigido pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal **aprovou** os Documentos de Prestação de Contas de 2018 dos SMAS de Leiria, nos termos propostos pela Câmara Municipal, através de deliberação oportunamente distribuída. A Prestação de Contas foi elaborada nos termos do exigido pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o POCAL, alterado,



conjugado com o ponto II da Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, alterada pela Resolução n.º 26/2013, 2.ª Secção, apresentando os seguintes resultados:

1. Execução orçamental

1.1 Receitas correntes de €17.790.760,04 (dezassete milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e sessenta euros e quatro cêntimos), Receitas de capital de €1.181.851,28 (um milhão cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um euros e vinte e oito cêntimos), perfazendo a Receita total de €18.972.611,32 (dezoito milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e onze euros e trinta e dois cêntimos).

1.2 Despesas correntes de €13.267.624,68 (treze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), Despesas de capital €3.870.956,53 (três milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos), perfazendo uma Despesa total de €17.138.581,21 (dezassete milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um euros e vinte e um cêntimos).

1.3 Saldo inicial de €9.214.925,63 (nove milhões, duzentos e catorze mil, novecentos e vinte e cinco euros e sessenta e três cêntimos) e Saldo final de €11.048.955,74 (onze milhões, quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos).

2. Operações de tesouraria

2.1 Receitas de €5.041.052,02 (cinco milhões, quarenta e um mil, cinquenta e dois euros e dois cêntimos) e Despesas de €4.485.274,04 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro euros e quatro cêntimos);

2.2 Saldo inicial de €695.287,32 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete euros e trinta e dois cêntimos) e Saldo final de €1.251.065,30 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, sessenta e cinco euros e trinta cêntimos).

3. Plano Plurianual de Investimentos

Execução no ano de 3.470.441,57 € (três milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos).

4. Demonstrações Financeiras

4.1 Balanço

Ativo líquido de 62.560.629,18 € (sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e nove euros e dezoito cêntimos), Fundos próprios de 31.555.955,52 € (trinta e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) e Passivo de €31.004.673,66 (trinta e um milhões, quatro mil, seiscentos e setenta e três euros e sessenta e seis cêntimos).

4.2 Demonstração de Resultados

Resultados Operacionais de 241.706,03 € (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e seis euros e três cêntimos).

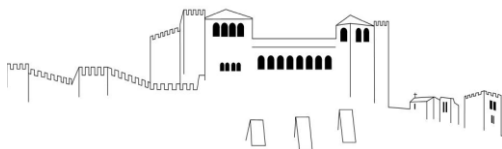
Resultados Financeiros de 539,84 € (quinhentos e trinta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos).

Resultados Correntes de 242.245,87 € (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos).

Resultado Líquido do Exercício de 2.750.000,37 € (dois milhões, setecentos e cinquenta mil euros e trinta e sete cêntimos).

Aprovado por maioria.

4. Relatório e Contas de 2018 e Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2018 - Apreciação, discussão e votação;



A Assembleia Municipal de Leiria, no uso da sua competência prevista na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **aprovou** o Relatório e Contas do Teatro José Lúcio da Silva referente ao ano de 2018, nos termos propostos pela Câmara Municipal, através de deliberação oportunamente distribuída.

O resultado do exercício do TJLS em 2018 é de 38.276,74€ (trinta e oito mil duzentos e setenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos). A demonstração de resultados pode ser analisada no Relatório de Gestão anexado à deliberação da Câmara Municipal, de 02 de abril de 2019, e que é parte integrante desta.

Aprovado por maioria.

5. Integração no inventário e valorização de imóveis que não reuniam condições para integrar o Balanço Inicial, à data da implementação do POCAL, e retificação da deliberação da Câmara Municipal – Apreciação, discussão e votação;

Nos termos do ponto 11.3 do POCAL, nas Notas Explicativas à conta 51 – Património, encontra-se definido que nesta conta, no caso das entidades já constituídas, considera-se que o valor desta é equivalente à diferença entre os montantes ativos e passivos e das importâncias reconhecidas das restantes contas da classe 5, na abertura do 1.º ano em que vigora o POCAL, bem como as alterações subsequentes que venham a ser formalmente autorizadas.

Estavam em causa movimentos contabilísticos que deveriam ter ocorrido aquando da elaboração do Balanço Inicial, com influência no valor do património, deverá em regra, ser movimentada a conta 51 - Património.

Ora, com a entrada em vigor do POCAL, no ano de 2002, foi efetuado o arrolamento dos vários bens móveis e imóveis que reuniam os requisitos conjugados do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) e Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (CIBE), para que fosse elaborado o Balanço Inicial.

Porém, a quantidade e a diversidade de bens de propriedade municipal não permitiram, na altura, ou seja, em 2002, que fosse acautelada a integração plena de todos os bens de imobilizado no Inventário e Balanço Iniciais, bem como a imputação do valor das obras de beneficiação em imóveis que, apesar do conhecimento geral de que os mesmos são de propriedade municipal, não existia título que o confirmasse, o que tem inviabilizado a integração dos mesmos no inventário municipal.

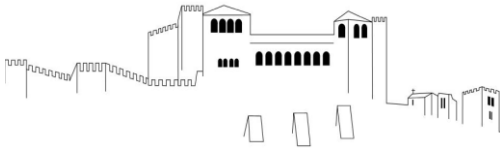
Com o decurso do trabalho que os serviços municipais têm vindo a desenvolver nos últimos anos, tem sido ultrapassada a ausência de títulos aquisitivos com recurso à Escritura de Justificação e, ainda, sinalizados documentos que permitem, nesta data, proceder à imputação quer do valor de aquisição, quer de produção dos imóveis municipais.

A Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por proposta da Câmara Municipal apresentada através de deliberação oportunamente distribuída:

- a) O lançamento na conta 51- Património dos processos indicados na deliberação, no valor total de **€1.143.643,77**;
- b) A retificação à deliberação n.º 1256/18, integrando na conta 51 - Património o valor patrimonial de **€5.499.426,07**, e não o valor anteriormente aprovado de €5.537.703,82 (deliberação aprovada na sessão de Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2018).

Aprovado por unanimidade.

6. Aprovação do saldo de gerência de 2018 - Modificação ao orçamento anual de exploração do TJLS, que se traduz numa revisão orçamental, por introdução do saldo de gerência de 2018 - Apreciação, discussão e votação;



A **Assembleia Municipal aprovou** o **Saldo de Gerência de 2018 - Modificação ao orçamento anual de exploração do TJLS** - que se traduz numa revisão orçamental - **por introdução do saldo de gerência de 2018**, nos termos propostos pela Câmara Municipal, através da deliberação oportunamente distribuída, traduzido na aprovação do seguinte:

- a) Do mapa dos fluxos de caixa de 2018;
- b) Da utilização do saldo da gerência de 2018 referente à execução orçamental, no montante de € 207.544,73, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis nos termos indicados na deliberação;
- c) Da introdução do saldo da gerência de 2018, no orçamento de 2019 e no valor de **€ 207.544,73**;
- d) Do acréscimo no orçamento do TJLS a rubrica da despesa no montante de € 207.544,73, para fazer face à entrega das receitas não pertencentes ao TJLS e arrecadadas por este [Receitas que serão entregues à CML ou a terceiros (por ato ou contrato)];
- e) Do aumento no orçamento do TJLS, da rúbrica das receitas arrecadadas, e não pertencentes ao TJLS, portanto, devidas à CML ou a terceiros (por ato ou contrato), no montante de mais € 207.544,73;
- f) Na revisão ao orçamento consubstancia num aumento de despesa e da receita no montante de € 207.544,73, apresentando agora um orçamento anual de € 1.606.044,73, para a receita e igualmente de € 1.606.044,73 para a de despesa.

Aprovado por maioria.

7. Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - Proposta para designação, pela Assembleia Municipal de Leiria, do correspondente júri de recrutamento - Apreciação, discussão e votação;

A Câmara Municipal de Leiria deliberou, em reunião de 02.04.2019, aprovar a abertura do procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Contratação Pública, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 3/2019) e, bem assim, propor à Assembleia Municipal de Leiria que designe, para integrar o júri de recrutamento, os elementos a seguir indicados:

- a) O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Mestre João Álvaro Poças Santos (Presidente);
- b) O Diretor Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes (1.º Vogal);
- c) O Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes Sousa (2.º Vogal).

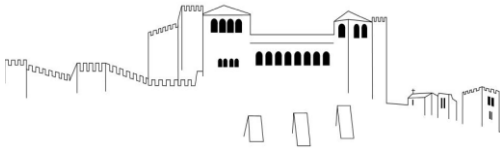
A Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, alterada, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, dispõe no n.º 1 do seu artigo 13.º que o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais. Por sua vez, os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo estabelecem:

«2 - O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal.

3 - Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, **cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.**».

A Assembleia Municipal votou e aprovou o júri proposto pela Câmara Municipal, através da deliberação oportunamente distribuída.

Aprovado por unanimidade.



8. Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação - Apreciação, discussão e votação;

A Assembleia Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **aprovou** a celebração do contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação, cuja deliberação da Câmara Municipal, de 2 de abril de 2019, foi oportunamente distribuída.

O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê dois instrumentos jurídicos para a delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, a saber:

a) Os contratos interadministrativos (artigo 120.º);

b) Os acordos de execução (artigo 133.º).

O artigo 120.º, combinado com o artigo 131.º do referido diploma, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O artigo 132.º do mesmo diploma enumera as competências municipais suscetíveis de delegação nas juntas de freguesia, sendo que, combinando o referido artigo 132.º com o artigo 133.º do mesmo diploma, se conclui que as não previstas neste normativo, podem ser delegadas por contrato interadministrativo.

Através de acordos de execução, as juntas de Freguesia têm assegurado as pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos seus espaços envolventes.

Contudo, sendo preocupação do Município proporcionar melhorias significativas nos espaços escolares, cujas competências vão para além das previstas no já referido artigo 132.º, e no sentido de ser preparado, atempadamente, o próximo ano letivo 2019/2020, propõe-se que a Assembleia Municipal aprove a celebração de CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, nos termos propostos na deliberação aprovada pela Câmara Municipal de 2 de abril de 2019, oportunamente distribuída.

Aprovado por unanimidade.

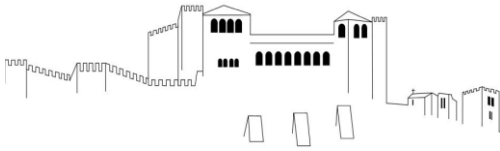
9. Regulamento PRO Leiria-Atribuição de Auxílios Não Financeiros à Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital Dom Manuel de Aguiar - I Edição – Projeto Solidário - Apreciação, discussão e votação;

No âmbito do apoio estabelecido à Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital Dom Manuel de Aguiar, para a realização da I Edição do Projeto Solidário, **submeteu-se à aprovação da Assembleia Municipal a isenção de entradas nos espaços museológicos** Museu de Leiria, Moinho do Papel, m|ilmo – Museu da Imagem em Movimento, **no âmbito da realização da Caminha Histórica**, realizada no passado dia 13 de abril, com os custos estimados em €750,00 (setecentos e cinquenta euros), relativos à entrada de 100 participantes nos espaços museológicos atrás mencionados.

A Assembleia Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovou** a referida isenção, com efeitos retroativos à data de 13 de abril.

Aprovado por maioria.

10. Apoio às Freguesias:



10.1 Apoio às Freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações - Apreciação, discussão e votação;

Esta medida, proposta pela Câmara Municipal, tem como objetivo, apoiar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações das freguesias, que atravessam uma maior dificuldade de prossecução das suas competências próprias, devido ao aumento das suas atribuições e ao facto dos seus órgãos e eleitos, desde alguns anos a esta parte - com a agregação de freguesias e com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - estarem confrontados com um maior número de competências.

Ora, as transformações legislativas que levaram a esse aumento de competências e de atividades/trabalho, exigem às freguesias uma estrutura de trabalho, de recursos humanos e de organização interna, capaz de responder cabalmente aos interesses próprios das populações, que reclamam uma atuação rápida, imediata e de proximidade, para atacar e resolver, desde logo, os problemas mais prementes que as atingem.

Assim, para ajudar na resposta a estas situações, a Assembleia Municipal de Leiria aprovou, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **o apoio às freguesias, de valor igual a € 12.000,00** (para cada freguesia), conforme proposto pela Câmara Municipal, com a seguinte alteração introduzida e aprovada pela Assembleia Municipal - por proposta da Senhora Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, que mereceu a concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal e Vereação, presentes na sessão - ao abrigo da sua competência prevista no n.º 3 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por interpretação a "contrario sensu": **O pagamento será efetuado de uma só vez, após a aprovação pela Assembleia Municipal** [a Câmara Municipal propusera que o pagamento fosse efectuado por duas vezes, uma após aprovação pela Assembleia Municipal e outra no mês de setembro].

Aprovado por maioria.

10.2 Apoio à Freguesia de Caranguejeira – Cemitérios de Caranguejeira e Souto – Apreciação, discussão e votação;

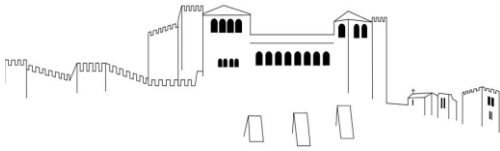
O objetivo da deliberação proposta pela Câmara Municipal é viabilizar obras de melhoria nos Cemitérios de Souto e da Caranguejeira.

As obras no Cemitério da Caranguejeira prendem-se:

- a) Com a reorganização do talhão 14;
- b) Com a abertura e tapamento de caixa;
- c) Colocação de covais e respetivo entejolamento;
- d) Fornecimento e aplicação de 30 ml de lancil em calcário e levantamento;
- e) Reposição de 250 m² de calçada de vidro miúdo (fornecimento de 20%).

As obras no cemitério do Souto prendem-se:

- a)** Com a reformulação da entrada principal com demolição dos pilares e portão, incluindo transporte a vazadouro autorizado;
- b)** Fornecimento e montagem do portão com duas folhas;
- c)** Reversão/organização do talhão 2, com remoção das campas existentes, abertura de caixas para os covais, entejolamento e recolocação das mesmas;
- d)** Reorganização do talhão 5 com abertura e tapamento de caixa e colocação de covais e respetivo entejolamento.



O **apoio do Município de Leiria atinge o montante de €35.240,85** (trinta e cinco mil duzentos e quarenta euros e oitenta e cinco cêntimos).

O custo das obras está estimado em €46.987,80 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído à taxa legal, sendo que o montante do apoio proposto está de acordo com o critério aprovado em sede de reunião de 5 de fevereiro de 2019, ou seja, 75% do valor da obra, com limite de apoio por parte do Município de Leiria no valor máximo de €50.000,00 (cinquenta mil euros), com IVA incluído.

A Assembleia Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovou** o apoio financeiro **proposto em favor da** Freguesia de Caranguejeira.

Aprovado por unanimidade.

10.3 Apoio à União de Freguesias de Monte Real e Carvide – Cemitério de Carvide – Apreciação, discussão e votação;

O objetivo do apoio proposto pela Câmara Municipal é viabilizar obras de requalificação no cemitério Paroquial de Carvide. As obras de requalificação no cemitério Paroquial de Carvide implicam:

- a) O levantamento de 480 m2 de calçada à portuguesa, incluindo a reposição e todos os materiais inerentes;
- b) A abertura de vala para coletor de drenagem de águas (210 ml) incluindo fornecimento e aplicação de tubo corrugado;
- c) O fornecimento de aplicação de 12 sargetas;
- d) O fornecimento e aplicação de 12 caixas de visita.

O **apoio do Município de Leiria atinge o montante de €20.756,25** (vinte mil setecentos e cinquenta e seis euros e vinte cinco cêntimos).

O custo das obras está estimado em €27.675,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco euros), com IVA incluído à taxa legal, sendo que o montante do apoio proposto está de acordo com o critério aprovado em sede de reunião de 5 de fevereiro de 2019, ou seja, 75% do valor da obra, com limite de apoio por parte do Município de Leiria no valor máximo de €50.000,00 (cinquenta mil euros), com IVA incluído.

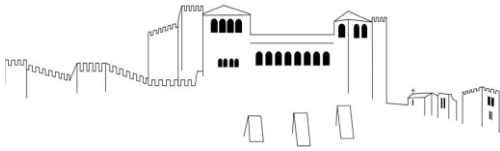
A Assembleia Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovou** o apoio financeiro proposto em favor da União de Freguesias de Monte Real e Carvide.

Aprovado por unanimidade.

10.4 Apoio às Freguesias para a realização dos trabalhos de levantamento cadastral e topográfico das áreas industriais e armazenagem urbanizáveis - Apreciação, discussão e votação;

No uso da competência cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 29 de junho de 2018, deliberou apoiar as freguesias para a realização dos trabalhos de levantamento cadastral e topográfico das áreas industriais e armazenagem urbanizáveis, com 300,00 €/ha e de acordo com os documentos comprovativos que viessem a ser apresentados.

Para o efeito, considerou-se que tal procedimento permitiria alcançar as atribuições cometidas às freguesias nos domínios do desenvolvimento e do ordenamento urbano, e aos **municípios nos domínios da promoção do desenvolvimento, bem como do ordenamento do território e**



urbanismo, no caso destes últimos conforme alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como promover e salvaguardar os interesses da população, quer ao nível do emprego, quer ao nível económico quer, ainda, ao nível social, pois possibilitaria apresentar soluções concretas aos interessados na promoção e implementação de novas áreas industriais no Concelho, motivar a sua consolidação, a captação de indústria e o desenvolvimento do território.

Acontece, porém, que a complexidade dos trabalhos, nomeadamente, ao nível da definição do cadastro dos terrenos, motivou que um número reduzido de freguesias tivesse concluído os referidos levantamentos.

No entanto, os pressupostos enunciados na deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 12 de junho de 2018, a qual sustentou a deliberação tomada Assembleia Municipal de Leiria supra referida, continuam válidos e com resolução premente.

Atendendo a que os valores previstos no apoio e que não foram executados, **não se encontram contemplados no Orçamento aprovado para 2019**, considera-se pertinente, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, bem como nos termos e condições anteriormente assentidas, que seja concedido novo apoio às Freguesias de €300,00 por hectare, de acordo com o quadro constante na deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria (oportunamente distribuída) e com os documentos comprovativos que vierem a ser apresentados.

A **Assembleia Municipal**, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovou** o apoio financeiro proposto em favor das Freguesias do Concelho.

Aprovado por maioria.

10.5 Apoio financeiro às Freguesias do Concelho para despesas de capital – Apreciação, discussão e votação

A Assembleia Municipal de Leiria aprovou a atribuição de um apoio no valor de €50.000,00 (cinquenta mil euros), a cada Freguesia e União de Freguesias do Concelho, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação oportunamente distribuída.

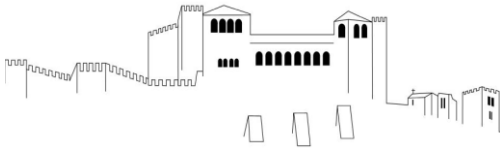
Os fundamentos sobre os quais esse apoio ancora, são:

- i)** O novo quadro de transferências de competências para as autarquias locais, na ordem do dia e em marcha, concretizado em homenagem aos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia local;
- ii)** A necessidade de dotar as Freguesias dos meios e recursos necessários a fim de garantir a eficiência e eficácia da gestão pública, bem como garantir a qualidade do acesso aos serviços públicos;
- iii)** O objectivo de ajudar as Freguesias a garantir os meios e recursos necessários à prossecução das suas competências próprias.

Aprovado por maioria.

11. Feira de Leiria - Redução e isenção temporária da taxa de terrado - Apreciação, discussão e votação;

Por força da realização do evento designado por “Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio 2019”, tornou-se necessária a deslocalização temporária da Feira de “Levante” de Leiria, comumente designada por “Mercado de Levante”, no período de 08.04.2019 a 03.06.2019, para o Parque de



Estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, de modo a garantir o seu funcionamento e a salvaguardar o interesse público a este subjacente.

Perante a área disponível, verifica-se que a realização da “Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio 2019” neste espaço, obriga, ainda que temporariamente, ao ajustamento e redimensionamento da área dos lugares de venda, à distribuição destes lugares em locais diferentes daqueles que os visitantes/compradores usualmente encontraram, bem como, eventualmente, à impossibilidade dos feirantes desenvolverem a sua atividade, por força desse ajustamento e redimensionamento.

Assim, a Câmara Municipal propôs à Assembleia Municipal, através da deliberação oportunamente distribuída, que:

- a) Fosse aplicadas aos feirantes as taxas devidas pela ocupação dos lugares de terrado da Feira de “Levante” de Leiria, previstas nos Pontos 2.1 e 3, ambas do artigo 86.º da Tabela Geral de Taxas Municipais anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, que dele faz parte integrante, de acordo com a área do lugar de venda que o feirante irá ocupar;
- b) Que fosse autorizada e realizada uma redução de 50% nas referidas taxas, à semelhança das decisões tomadas nos anos anteriores;
- c) Que, no mencionado mês, se isentasse do pagamento das taxas devidas os feirantes que, expressa e antecipadamente, informem não pretender participar na feira durante a deslocalização.

A Assembleia Municipal aprovou a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

Aprovado por unanimidade.

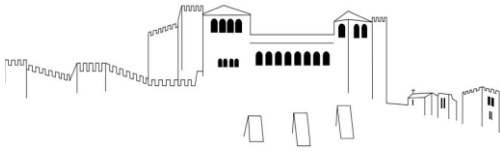
12. Eleição de dois representantes da Assembleia Municipal para o Conselho Municipal do Desporto, de acordo com o estipulado na alínea b), artigo 5º, Capítulo II, do Regulamento Interno do Conselho Municipal do Desporto, aprovado em reunião ordinária de Assembleia Municipal de 15 de fevereiro de 2019 – Votação.

A aprovação do Conselho Municipal de Desporto de Leiria na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria, de 15 de fevereiro de 2019, permitiu criar um órgão (consultivo) fundamental para se alcançar uma estreita cooperação entre a Câmara Municipal e demais entidades desportivas do concelho, num processo de reflexão e definição de estratégias sobre o sector desportivo no Município de Leiria e o desenvolvimento das suas diversas manifestações, que possa traduzir-se num maior e verdadeiro envolvimento de todos os seus intervenientes e na anuência das propostas debatidas.

Por esta via, o Conselho Municipal de Desporto de Leiria visa, pois, mobilizar os agentes desportivos de Leiria, numa perspectiva prática, que possibilite traçar as linhas estratégicas de atuação para o desporto, concretizadas em medidas e projetos estruturantes e, ainda, na sua compatibilização com o plano de atividades da Câmara Municipal de Leiria.

A Assembleia Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu cumprimento ao disposto na alínea b), artigo 5.º, Capítulo II, do Regulamento Interno do Conselho Municipal do Desporto, e promoveu, por escrutínio secreto, **a eleição de dois representantes da Assembleia Municipal para integrar o Conselho Municipal do Desporto**, tendo sido eleitos os deputados municipais Renato José dos Santos Cruz e Rui Manuel Passadouro da Fonseca.

Aprovado por unanimidade



Município de Leiria Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal **aprovou todas as deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, em minuta, para que produzam efeitos imediatos**, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 16 de abril de 2019

O Presidente da Assembleia Municipal,

António José de Almeida Sequeira